

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.474, de
26 de AGOSTO de 1992

Dispõe sobre o tombamento de obra de arte sita no Município de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tombado, nos termos desta Lei, aqueduto, sito na Fazenda da Esperança, no Bairro Taquaral, no Município de Guaratinguetá, de propriedade da Obra Social Nossa Senhora da Glória, que passa a constituir Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo Único - A obra de arte tombada nos termos do "caput" deste artigo será inscrita, com as suas características, no Livro do Tombo Municipal.

Artigo 2º - Para fins de recuperação do bem tombado nos termos do artigo anterior, fica consignada subvenção à Obra Social Nossa Senhora da Glória no montante de CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) que correrá por conta da rubrica:

- 04 - Agricultura
- 14 - Produção Vegetal
- 077 - Irrigação
 - 4 3 0 0 - Transferência de Capital
 - 4 3 3 0 - Transferência à Instituições Privadas
 - 4 3 3 2 - Auxílios para Despesas de Capital.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.